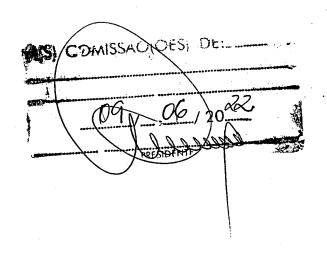


Estado de São Paulo

Fls 2 340/2022 Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI Nº 075/2022

PROCESSO Nº 340/2022



ESTABELECE A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO E DOS **OCUPANTES FUNÇÕES** DE GRATIFICADAS. REVOGA OS ARTIGOS 1º A 3º, 12 A 33 E 35 A 61 DA LEI MUNICIPAL N° 2.718, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008 E SEUS ANEXOS I, II, III, V E VI; REVOGA AS MUNICIPAIS N°S 2.854/2009, LEIS 3.008/2010, 3.109/2011, 3.142/2011, 3.146/2011, 3.163/2011, 3.165/2011, 3.328/2013, 3.421/2013, 3.439/2014, 3.488/2014, 3.509/2015, 3.525/2015, 3.587/2016, ARTIGOS 9° A 95 DA 3.621/2016, 3.745/2018 E 3.843/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 49, III, da Lei Orgânica do Município de Diadema, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte <u>PROJETO</u> DE LEI:

- Art. 1°. A tabela de remuneração dos cargos efetivos e em comissão e dos ocupantes de funções gratificadas fica estabelecida nos anexos I a III desta Lei.
- Art. 2°. Ficam revogadas as disposições dos artigos 1° a 3°; 12 a 33 e 35 a 61 da Lei Municipal n° 2.718, de 22 de fevereiro de 2008, bem como os seus anexos I, II III, V e VI, que dispuseram sobre a antiga estrutura organizacional da CMD, quadro de pessoal e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.
- Art. 3°. Ficam revogados os artigos 9° ao 95 da Lei Municipal n° 3.621/2016.
- Art. 4°. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo vagos, na data da publicação desta Lei, conforme descrição e quantidade especificadas no anexo IV.
- Art. 5°. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, na data da publicação desta Lei, conforme descrição e quantidade especificadas no anexo IV.
- **Art. 6°.** Ficam revogadas em sua integralidade as Leis Municipais n° 2.854/2009, 3.008/2010, 3.109/2011, 3.142/2011, 3.146/2011, 3.163/2011, 3.165/2011, 3.328/2013, 3.421/2013, 3.439/2014, 3.488/2014, 3.509/2015, 3.525/2015, 3.587/2016, artigos 9° a 95 da 3.621/2016, 3.745/2018 e 3.843/2019.



Câmara Municipal de Estado de São Paulo Diadema

Fls 3 340/2022 Protocolo - Joelma

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

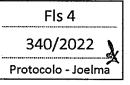
Diadema, 08 de junho de 2022.

MAR RODRIGUES JARDIM Ver. JOSÉ HUDSO 1º Secretário

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL 2º Secretário



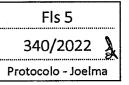
Câmara Municipal de Diadema Estado de São Paulo



ANEXO I: TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO – R\$
Agente de Contratações Públicas	40	6.307,49
Agente de Segurança Patrimonial	40	1.871,89
Analista Técnico Legislativo I - Administração e Planejamento	40	6.307,49
Analista Técnico Legislativo I - Analista de Sistemas	40	6.307,49
Analista Técnico Legislativo I - Economista	40	6.307,49
Analista Técnico Legislativo I - Engenheiro Civil	40	6.307,49
Analista Técnico Legislativo II - Bibliotecário	40	5.800,00
Analista Técnico Legislativo II - Programador	40	5.800,00
Analista Técnico Legislativo II - Jornalista	20	2.900,00
Analista Técnico Legislativo II - Redator	20	2.900,00
Analista Técnico Legislativo III - Comunicação - Mídias Sociais	20	2.500,00
Analista Técnico Legislativo III - Gestão de Pessoas	40	4.500,00
Analista Técnico Legislativo III - Produção de Som e Imagem	40	4.500,00
Analista Técnico Legislativo III - Relações Públicas e Cerimonial	40	4.500,00
Analista Técnico Legislativo III - Design Gráfico	20	2.500,00
Assistente Legislativo I	40	3.098,81
Assistente Legislativo II	20	1.549,40
Auxiliar Legislativo	40	1.770,15
Chefe de Seção I - Assuntos Legislativos	40	11.057,89
Chefe da 1ª Seção de Pessoal	40	11.057,89
Chefe da 1ª Subseção de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	40	8.972,97
Chefe da Subseção I - Redação, Proposições e Documentos Legislativos	40	8.972,97
Contador	40	6.307,49
Controlador Legislativo	40	7.284,15
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO, conforme Lei nº 13.709/2018)	40	7.500,00
Motorista	40	2.034,68
Ouvidor	20	3.600,00
Procurador Legislativo	30	6.307,49
Técnico de Produção de Áudio e Vídeo	20	2.000,00
Técnico de Segurança do Trabalho	20	2.800,00
Técnico em Informática	40	3.774,32





ANEXO II: TABELA DE VENCIMENTOS – FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO – R\$
Controlador Geral	40	1.200,00
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	40	4.200,00
Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade	40	3.200,00
Chefe da Divisão de RH	40	3.200,00
Chefe da Divisão de TI	40	3.200,00
Chefe da Divisão de Acesso à Informação e Transparência	40	3.200,00
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos	40	3.200,00
Chefe da Divisão de Infraestrutura	40	3.200,00
Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	40	3.200,00
Chefe da Divisão de Compras e Licitações	40	3.200,00
Chefe da Divisão de Apoio à Atividade Legislativa	40	3.200,00
Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos	40	3.200,00
Chefe da Seção de Contabilidade	40	2.200,00
Chefe da Seção de Tesouraria	40	2.200,00
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas	40	2.200,00
Chefe da Seção de Sistemas	40	2.200,00
Chefe da Seção de Suporte Técnico	40	2.200,00
Chefe da Seção de Audiovisual	40	2.200,00
Chefe da Seção de Cerimonial	40	2.200,00
Chefe da Seção de Serviços Gerais	40	2.200,00
Chefe da Seção de Serviços de Segurança	40	2.200,00
Chefe da Seção de Transportes	40	2.200,00
Chefe da Seção de Apoio às Comissões	40	2.200,00
Chefe da Seção de Processo Legislativo	40	2.200,00
Chefe da Seção de Redação Legislativa	40	2.200,00



Câmara Municipal de Diadema Estado de São Paulo

Fls 6 340/2022 Protocolo - Joelma

ANEXO III: TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS – R\$
Assessor de Assuntos Políticos da Presidência	40	8.173,81
Assessor Legislativo	40	8.173,81
Assessor Parlamentar	40	5.485,05
Assessor de Relações Institucionais da Presidência	40	9.249,31
Assessor de Relações Institucionais de Vereador	40	5.485,05
Chefe de Gabinete da Presidência	40	14.292,33
Chefe de Gabinete de Vereador	40	10.173,81
Secretário Geral Legislativo	40	14.292,33
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	40	10.173,81
Diretor do Departamento de Comunicação	40	10.173,81
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Gestão	40	10.173,81
Diretor do Departamento de Suprimentos	40	10.173,81
Diretor do Departamento Técnico Legislativo	40	10.173,81

LEGENDA:

Cargo – nomenclatura atual dos cargos que compõem o quadro de pessoal.

Carga horária – indica a jornada semanal a ser cumprida pelo ocupante do cargo.

Vencimento – retribuição pecuniária devida pelo exercício de cargo público e/ou exercício de função gratificada.



Fls 7
340/2022

Estado de São Paulo

ANEXO IV: EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Extinguem-se os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes corresponde:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Agente de Segurança Patrimonial (I a VII)	03
Analista de Sistemas (I a VII)	01
Analista Técnico Legislativo I – Advogado	01
Analista Técnico Legislativo I – Enfermeiro Padrão	01
Assistente Legislativo (I a VII)	09
Auxiliar Legislativo (I a VII)	05
Motorista (I a VII)	02
Telefonista (I a VII)	02
Total de cargos de provimento efetivo extintos	24

EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Extinguem-se os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes corresponde:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assistente Legislativo e Administrativo	42
Assistente de Relações Institucionais e Comunitárias	63
Assistente de Relações Institucionais da Presidência	03
Assistente de Relações Internas da Presidência	03
Assistente Especial da Presidência	01
Supervisor de Contabilidade e Orçamento	01
Supervisor de Manutenção	01
Supervisor de Serviços Gerais	01
Supervisor de Segurança	01
Ouvidor (SIC – Serviço de Informação ao Cidadão)	01
Total de cargos de provimento efetivo extintos	117

CARGOS MANTIDOS COM NOVAS DESCRIÇÕES DE ATRIBUIÇÕES

Ficam mantidos os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, com novas descrições de atribuições:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Geral Legislativo	01
Chefe de Gabinete da Presidência	01
Total de cargos de provimento efetivo extintos	s 02



Estado de São Paulo

Fls 8
340/2022 **3**Protocolo - Joelma

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no artigo 18, inc. III, artigo 49, inc. II e § 1º do artigo 58, esta Presidência vem dar encaminhamento a três projetos de Resolução e um Projeto de Lei de iniciativa própria da Mesa da Casa, com o objetivo de concluir um amplo e necessário processo de readequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

O último esforço de readequação administrativa do Poder Legislativo se deu no início de 2018 por meio da Lei Municipal nº 3.721/2018, mas o referido ato normativo foi alvo de vários apontamentos de inconstitucionalidade, tanto por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), como do Ministério Público Estadual, tendo este ajuizado pelo seu Procurador Geral uma ação direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O principal diploma regulador da estrutura administrativa foi declarado inconstitucional tanto sob o aspecto formal, isto é, o seu conteúdo deveria ter sido veiculado por resolução, e não por lei, em simetria ao artigo 52, inciso XIII, da Constituição Federal e de disposições específicas da Lei Orgânica; como sob o aspecto material, ao dispor sobre as denominações e atribuições de cargos em comissão e funções gratificadas.

Antevendo a procedência da ação e antes mesmo do seu julgamento pelo Órgão Especial do Judiciário Paulista, que se deu em 15 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal celebrou um contrato com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) visando a realização de estudos especializados para orientar a formulação de proposições que erigissem um cenário funcional jurídica e institucionalmente sustentável e que apontasse para a modernização e otimização administrativa da Câmara.

Ao final, o estudo resultou em um relatório de conclusões e diretrizes, além de apensos contendo quatro anteprojetos, ora transformados em projetos de Resolução e de Lei, concebidos de forma articulada entre si, após a equipe de pesquisadores ouvir servidores comissionados, ocupantes de postos de liderança, servidores efetivos, e suas representações sindicais em várias rodadas de visitas *in loco*, entrevistas e negociações.

A conclusão do estudo permitiu que se conciliasse as demandas internas, os fluxos necessários de trabalho e as rotinas administrativas ao estado de conhecimento interpretativo das normas sobre estrutura, cargos e funções, considerando as mais recentes decisões dos órgãos de controle interno e judiciais.

Em seis meses de trabalho, a equipe técnica da Fipe em constante interação com a equipe interna de acompanhamento e gestão do contrato puderam construir esse novo cenário que acenará para a modernidade administrativa, para a otimização dos serviços à população, para a transparência e segurança jurídica da instituição. As proposições encaminhadas são as seguintes:

1. Projeto de Resolução que Dispõe sobre a estrutura administrativa



Fls 9

340/2022
Protocolo - Joelma

Estado de São Paulo

O primeiro Projeto de Resolução ora encaminhado visa a restabelecer a organização administrativa da Câmara Municipal, com a redefinição das estruturas de comando hierárquico, denominações das unidades e respectivas competências e atribuições, de acordo com as reais necessidades do Poder Legislativo, delineando em seu próprio corpo normativo a saudável segregação entre a estrutura administrativa propriamente dita e a estrutura de assessoramento parlamentar.

Embora o estudo tenha orientado, com base em acórdãos e julgados do controle externo, a reduzir o quadro comissionado de assessoramento parlamentar de cinco assessores para quatro por Gabinete, esta Presidência, entendendo de forma diversa e resguardando a autonomia político-institucional do Poder Legislativo, manter os atuais cinco assessores, dando azo à real necessidade desses quadros comissionados para que os Senhores Vereadores possam exercer, de forma plena, sua prerrogativa constitucional e bem atender os munícipes.

A apreciação e deliberação no sentido de se manter os cinco assessores, embora não seja recomendada pelo estudo técnico, não é descabida e tem lastro em análises comparativas realizadas em Municípios, inclusive da própria região, com perfis demográfico e socioeconômico similar ao de Diadema, além de outros fatores como a inserção em contexto metropolitano e necessidades internas apuradas.

2. Projeto de Resolução que Dispõe sobre o PCCV

Em alinhamento com a nova estrutura, este Projeto dispõe sobre o quadro de servidores efetivos e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos. O projeto visa a atualizar as metodologias de progressão funcional, vertical e horizontal, oxigenando as expectativas de ascensão.

A medida visa também a atualizar as descrições das atribuições dos cargos efetivos, prevendo, em alguns casos, as extinções dos cargos que vagarem e abrindo a possibilidade de novas e futuras contratações por meio de concurso público, permitindo a criação de novas vagas profissionais alinhadas às demandas atuais durante a fase de implementação no curto e médio prazo.

A concepção do projeto, além da perspectiva técnica do estudo contratado, levou em consideração os apontamentos e anseios dos representantes dos servidores, por meio do Sindicato dos Servidores Públicos.

3. Projeto de Resolução que Fixa o percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos.

A Resolução em apreço também decorre do estudo contratado e visa suprir a omissão legislativa declarada conjuntamente no mesmo acórdão da ação direta de inconstitucionalidade. A referida omissão legislativa diz respeito ao cumprimento do artigo 37, V, da Constituição Federal que estabelece a necessidade de fixação de um percentual mínimo de cargos em comissão reservados aos servidores do quadro permanente.

Em primeiro plano, cumpre destacar que o objetivo da proposição ora apresentada é de suprir a omissão legislativa, em si, isto é, sob o aspecto formal. Nesse sentido, a Resolução abre caminho para o efetivo provimento dos cargos em comissão na proporção indicada, de 15% sobre o número total de postos comissionados existentes, o que se dará somente ao longo do processo de implementação dessas reformas.



Fls 10
340/2022

Estado de São Paulo

Neste sentido, suprida a omissão legislativa, o seu efetivo cumprimento será diferido no tempo na medida em que o processo de implementação avançar, com a realização de concurso público e o provimento e investidura das vagas de servidores do quadro permanente.

4. Projeto de Lei que Fixa o percentual de remuneração e revoga disposições de Lei Municipal.

Por fim, encaminha-se na oportunidade, Projeto de Lei, de iniciativa desta Casa de Leis, que fixa a remuneração dos servidores comissionados e revoga leis municipais e disposições específicas de leis municipais, tudo em consonância com a concepção da nova estrutura. Em razão do seu conteúdo, como é cediço, o processo legislativo adequado pressupõe a participação do Poder Executivo para fins de sanção e veto.

Neste sentido, coloca-se a Mesa Diretora à disposição da Edilidade para subsidiar o debate, a apreciação e deliberação sobre as proposições apresentadas.

Diadema, 08 de junho de 2022.

Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM
1º Secretário

Presidente

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL

2º Secretário